

# Resolução nº 575



# Câmara Municipal de Volta Redonda

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

**RESOLUÇÃO** N.º 575 DE 03 / 12 / 1980.

## EMENTA:

FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PRE-  
FEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E VERA-  
DORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ.

— alterações —

Decreto Executivo nº 1.067 (Revoga)

DE 02 / 12 / 1988

DE     /     /    

DE     /     /    

DE     /     /    

DE     /     /    

Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ  
Estado do Rio de Janeiro  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 575

Autor: Mesa Diretora

Ementa: Fixa os subsídios e a representação dos Senhores Prefeito do Município, Presidente, 1º Secretário e Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda

PROJETO ORIGINÁRIO 051/80

Data apresentação: 10 / 11 / 80 Data da Leitura: 11 / 11 / 80

Considerado objeto de Deliberação em: 11 / 11 / 80

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . . . .	24.11.80	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . . . .	14.11.80	sim	***
Obras e Serviços Públicos . . . . .	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . . . . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 27 / 11 / 80 Unanimidade Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 02 / 12 / 80 Unanimidade Votos Contra

Com Emendas? não Quantas? \*\*\*

PROMULGAÇÃO EM: 03 / 12 / 89

Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 20 / 12 / 80

Jornal: Voz da Cidade

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 02 Folhas 53v, 54, 54v (cinquenta e tres verso, cinquenta e )  
quatro e cinquenta e quatro verso

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 22 ( vinte e duas )

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 22

Volta Redonda, 05 de dezembro de 1985



Projeto de RESOLUÇÃO N.º 051/80

EMENTA: - FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1981, os subsídios e a representação dos Senhores Prefeito do Município, Presidente 1º Secretário e Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica dos Municípios e Lei Complementar 25 de 02.07.75, com as modificações da Lei Complementar 38 de 13.11.79.

ARTIGO 2º - Os subsídios compreendendo (parte fixa, parte variável, sessões extraordinárias, ajuda de custo e ajuda de custo complementar), terá por base a que, a igual título for paga aos Senhores Deputados Estaduais e corresponderá aos seguintes percentuais:

2.1. - Prefeito do Município: 70% (setenta por cento)

2.2. - Senhores Vereadores : 25% (vinte e cinco por cento).

ARTIGO 3º - A representação será atribuída pelo efetivo exercício das funções nos seguintes valores:

3.1. - Prefeito do Município: 2/3 (dois terços) de seu subsídio

3.2. - Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal: 45% (quarenta e cinco por cento), dos subsídios dos Senhores Deputados Estaduais, de acordo com o disposto nas Resoluções de nºs 507/79 e 528/80

ARTIGO 4º - A parte variável do subsídio que não poderá ser inferior à parte fixa, será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à efetiva participação nas votações.

ARTIGO 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas com o valor obtido dividindo-se o total da parte variável por trinta, até o máximo



ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 051/80

EMENTA: -

de quatro por mês.

ARTIGO 6º - A atualização em decorrência dos reajustes dos subsídios dos Deputados Estaduais far-se-á por Ato da Mesa Diretora da Câmara, inclusive, abrangendo sempre os subsídios e a representação do Senhor Prefeito do Município.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro, futuros.

ARTIGO 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980.

ARTIGO 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 10 de novembro de 1980

Dr. JONAS DE CARVALHO  
Presidente

Ver. Acácio da Rocha  
Vice-Presidente

Ver. ONÍCIO ZAMBOTTI  
1º Secretário

Dr. Antonio Gustavo da Silva  
2º Secretário.

PROT. 906/80  
MD/OJS/ISSM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo  
R. 575 FL. 02 RCP

*[Handwritten signature]* 3

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada ao p.<sup>o</sup>  
sente processo de *act. jud. par*  
*judicial - orgaos*

Em 10 / 11 / 80

*[Signature]*  
**DIRETOR DA SECRETARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
2.575	FL. 03	RCP



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Handwritten number 4

Nº do Processo

Secretaria  
protocolo e arquivo

data do recebimento

Requerente

DIVISAO DE CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO

Endereço

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Assunto

FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

documentos em anexo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Andamento do processo	1º		2º		3º		4º	
	local	data	local	data	local	data	local	data

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo  
2-6154 1047 268

APROVADO EM 1/1/11



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

125

Projeto de RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_\_

EMENTA: - FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1.º SECRETÁRIO E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - Ficam fixados, a partir de 1.º de janeiro de 1981, os subsídios e a representação dos Senhores Prefeito do Município, Presidente, 1.º Secretário e Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica dos Municípios e Lei Complementar 25 de 02-07-75, com as modificações da Lei Complementar 38 de 13-11-79.

Artigo 2.º - Os subsídios compreendendo (parte fixa, parte variável, sessões extraordinárias, ajuda de custo e ajuda de custo complementar), terá por base a que, a igual título for paga aos Senhores Deputados Estaduais e corresponderá aos seguintes percentuais:

- 2.1. - Prefeito do Município: 70% (setenta por cento)
- 2.2. - Senhores Vereadores...: 25% (vinte cinco por cento).

Artigo 3.º - A representação será atribuída pelo efetivo exercício das funções, nos seguintes valores:

- 3.1. - Prefeito do Município: 2/3 (dois terços) de seu subsídio;
- 3.2. - Presidente e 1.º Secretário da Câmara Municipal: 45% (quarenta e cinco por cento), dos subsídios dos Senhores Deputados Estaduais, de acordo com o disposto nas Resoluções de n.ºs. 507/79 e 528/80.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
FL.	05	RUP
2.576		



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*[Handwritten signature]*  
**6**

Projeto de RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_\_ - Continuação.

EMENTA: - FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1º. SECRETÁRIO E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

Artigo 4º. - A parte variável do subsídio que não poderá ser inferior à parte fixa, será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à efetiva participação nas votações.

Artigo 5º. - As sessões extraordinárias serão remuneradas com o valor obtido dividindo-se o total da parte variável por trinta, até o máximo de quatro por mês.

Artigo 6º. - A atualização em decorrência dos reajustes dos subsídios dos Deputados Estaduais far-se-á por Ato da Mesa Diretora da Câmara, inclusive, abrangendo sempre os subsídios e a representação do Senhor Prefeito do Município.

Artigo 7º. - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro, futuros.

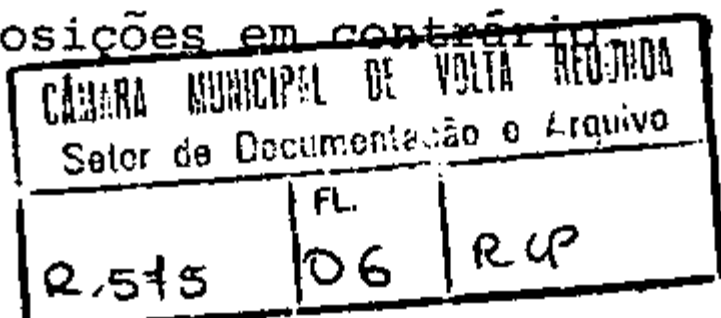
Artigo 8º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 1981.

Artigo 9º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

- Dr. Jonas de Carvalho -  
Presidente

- Ver. Onício Zamboti -  
1º. Secretário



- Ver. Acácio da Rocha -  
Vice Presidente

- Dr. Antonio Gustavo da Silva -  
2º. Secretário



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER**

**72**

SOLICITANTE: SR PRIMEIRO SECRETARIO

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

- 1 - O Sr. Primeiro Secertário encaminha a esta Consultoria projeto de, digo, ante projeto de resolução, fixando subsídios dos Srs. Vereadores e Prefeito Municipal, elaborado pelo Sr. Contador, pedindo parecer.
- 2 - É o parecer:

O projeto atende ao que determina a Lei Orgânica, quanto a fixação dos subsídios do Sr. Prefeito e Vereadores a vigorar na legislatura seguinte.

Houve uma prorrogação de mandatos o que ensejaria a discussão de caber ou não a medida proposta. Isto, no entanto, é irrelevante na espécie, considerando-se que adotada a forma da vinculação dos subsídios e verba de representação aos subsídios dos Srs. Deputados do Estado, a medida tem alcance e regulamenta, de vez, tal matéria.

Nossa objeção, com devido respeito, é somente quanto a aspectos técnicos da redação o que nos leva a opinar pelo seu envio ao Sr. Contador para amoldar a proposição dentro de redação consentanea com a legislação pertinente.

*De acordo*  
*Jamil Rizkalla*  
Dr. Jamil Wadib Rizkalla  
Chefe da Assessoria Jurídica

Sala da Consultoria, 10.11.80.

*Roberto*  
Proc. Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R.575	FL. 07	RCF



138

# Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

FOLHA DE DESPACHO N.º \_\_\_\_\_

Ao Senhor Diretor Geral

Visa o presente Projeto de Resolução dar cumprimento ao disposto nas letras "A" e "B" do artigo 58 e artigo 100, da Lei Complementar 01 (Lei Orgânica dos Municípios), de 17 de dezembro de 1975, que determinam a fixação dos subsídios e da representação dos Senhores Prefeito do Município e dos Senhores Vereadores, para vigorar na Legislatura seguinte.

Assim, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria, encarecendo a necessidade da audiência da Douta Consultoria desta Casa, para apreciação antes do presente ser submetido ao Ilustre Plenário da Câmara.

Em, 31-10-80

*[Signature]*  
Olivio José dos Santos  
Divisão de Contabilidade

*[Signature]*  
Dr. Alindat Cândido da Costa  
Diretor Geral

A ASSESSORIA JURÍDICA,  
PARA EXARAR PARECER, E AINDA LEMBRANDO QUE O F.P.M.

PASSOU A SER ENTREGUE AUTOMATICAMENTE AO MUNICÍPIO

V.R. 07/11/80  
*[Signature]*  
Onício Zambóli  
1º Secretário

EM TEMPO: A MATERIA TERA QUE IR A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO ANTES DO RECESSO.

V.R. 07/11/80  
*[Signature]*  
Onício Zambóli  
1º Secretário

Ao Dr. Roberto Pires  
*[Signature]*  
V.R. 10-11-80  
*[Signature]*  
Dr. Jamil Wadih Rizkalla  
Chefe da Assessoria Jurídica

Ao Sr. e. A. Jundim  
Parar em anexo.  
10/11/80 R.P.D.

Ao D. J. -  
Com o parecer.  
V.R. 10-11-80.  
*[Signature]*  
Dr. Jamil Wadih Rizkalla  
Chefe da Assessoria Jurídica

Dr. Alkinder Cândido da Costa  
10-11-80

Dr. Alkinder Cândido da Costa  
Diretor Geral

AO ASSESSOR CONTABIL,  
PARA CONHECER - V.R. 1111180

*Alkinder Cândido da Costa*  
Onício Zamboti  
1º Secretário

AO Senhor 1º Secretário

Conta

Em 11-11-80

A SECRETARIA  
PARA DAR ENTRADA  
NO PROJETO CONFORME  
TEOR.

V.R. 1111180

*Alkinder Cândido da Costa*  
Onício Zamboti  
1º Secretário

A D.E. para  
11/11/80

Dr. Alkinder Cândido da Costa  
Diretor Geral

AO DE

Datilografado  
o Projeto de Resoluções  
nº 058/80 de 10-11-80.  
R. 11-11-80.

*Valdair Soares de Oliveira*  
Chefe da Divisão de Expediente

EM BRANCO

MUNICIPAL DE VILA RIBONI  
Cód. de Encargos 70.0.01.11.02  
235 09 RCP



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

# PARECER 45

**COMISSÃO** DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

JULIO CARUSO

PRESIDENTE

SEBASTIÃO CARLOS GAMA

RELATOR

ONÍCIO ZAMBOTI

MEMBRO

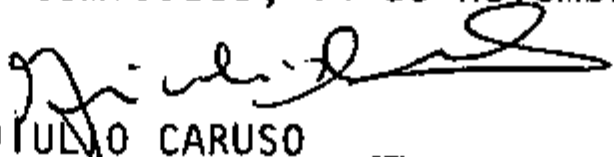
**ASSUNTO** : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 051/80 - FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ

**RELATÓRIO**: Recebemos para estudos e parecer a matéria acima caracterizada.

**VOTO DO RELATOR**: O presente projeto obedece as normas legislativas vigentes.

Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1980.

  
JULIO CARUSO

Presidente

  
SEBASTIÃO CARLOS GAMA

Relator

  
ONÍCIO ZAMBOTI

Membro

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R.575	FL. 20	RUP

**LIDO**  
Em. 27/11/1980  
Secretário

**APROVADO**  
Em. 27/11/1980  
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 75

SOLICITANTE: VEREADOR ETORE DALBONI DA CUNHA

DOCUMENTO: PROJETO DE LEI 051/80

- 1 - Atendendo ao que lhe foi requerido, o Sr. Presidente encaminha a esta Consultoria o projeto de Resolução' 051/80 que trata da fixação de subsídios e representação do prefeito, Presidente da Câmara e 19 Secretário.
- 2 - É o parecer:

A Lei Orgânica das Municipalidades determina a fixação dos subsídios e representação do prefeito e vereadores para vigorar na legislatura seguinte.

Haveria aqui de se questionar sobre a prorrogação dos mandatos o que, a nosso modo de ver, não pode significar nova legislatura, conseqüentemente, não ensejaria a fixação de novos subsídios.

Ocorre porém, que os subsídios tem hoje vinculação aos percebidos pelos Srs. Deputados do Estado do Rio em forma percentual. Isto importa em dizer que a medida proposta não visa AUMENTAR subsídios, apenas estabelecer o critério de fixação e pagamento, mantendo-se o mesmo percentual fixado em lei federal. Torna-se assim, irrelevante a arguição sobre se a prorrogação importará ou não em nova legislatura. Como regulamenta de vez a matéria, temos que é viável e salutar a proposição.

*de acordo.*  
*J. Rizkalla*

Dr. Jamil Wadih Rizkalla  
Chefe do Setor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo

R-575 | FL. 11 | RCP

V. Reda 19/11/80  
Proc. Leg.

L. I. D. O.  
Em 29/11/1980  
Secretário

**APROVADO**  
Em 29/11/1980  
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA



# Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

FOLHA DE DESPACHO N.º \_\_\_\_\_

Do Senador Eton D. Cunha

Para relatar

Em 13/11/80

Sr. Presidente

Solicito a V. Exa a fim de requerer a presença material a pessoa jurídica para a análise e parecer; após protesto por nova matéria.

*[Handwritten signature]*  
18/11/80

A Consultoria Jurídica para parecer  
V.R. 18/11/1980

*[Handwritten signature]*  
Dr. Jonas de Carvalho  
Presidente

Alto Dr. Roberto Pires

Para atender ao solicitado - V.R. 19/11/80

*[Handwritten signature]*  
Dr. Jamil Wadih Rizkalla  
Chefe da Assessoria Jurídica

Sr. C. Aguidia

Parecer em anexo 19/11/80  
Rozzi

AO Sr. Presidente  
Com o parecer Data sup.  
*[Handwritten signature]*  
Dr. Jamil Wadih Rizkalla  
Chefe da Assessoria Jurídica

AO requerente  
dt. 15/11/80

*[Handwritten signature]*  
Dr. Jonas de Carvalho  
Presidente

Sr. Presidente

Faz o oportuno no parecer anexado pela douta Consultoria Jurídica com justificativa aprovada da matéria.

Em 20/11/80

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-515	FL 12	Rec



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

# PARECER 127

**COMISSÃO** DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SILLAS SOARES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

ETTORE DALBONI DA CUNHA

RELATOR

JORGE PANTALEÃO ALVES

MEMBRO

**ASSUNTO :** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 051/80 - FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SRS. PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

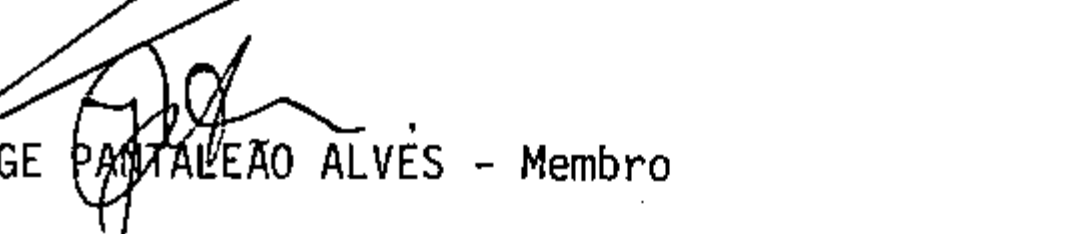
RELATÓRIO: Recebemos para estudos e parecer a matéria acima caracterizada.

VOTO DO RELATOR: Face o exposto no parecer exarado pela douta Consultoria Jurídica, somos favoráveis à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1980.

  
SILLAS SOARES DE ALMEIDA - Presidente


  
ETTORE DALBONI DA CUNHA - Relator

  
JORGE PANTALEÃO ALVES - Membro

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo

R-575	FL. 13	RCP
-------	-----------	-----

**LIDO**  
Em 27 / 11 / 19 80  
  
Secretário

**APROVADO**  
Em 27 / 11 / 19 80  
  
Secretário



# Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

FOLHA DE DESPACHO N.º \_\_\_\_\_

LIDO  
 Em 11 / 11 / 1980  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
 EM 29 / 11 / 1980  
 \_\_\_\_\_  
 2º Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE LEGISLAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE 11 / 11 / 80  
 \_\_\_\_\_  
 2º Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
 EM 02 / 12 / 80  
 \_\_\_\_\_  
 2º Secretário

As Comissões de JUSTIÇA E FIDELIDADE

Para Relatar.  
 V. Redonda, 12 / 11 / 1980  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

*copiar*  
 ENCAMINHADO EM 03/12/80  
 OFÍCIO P. 325/80

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em: 13-11-80  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

Comissão de Finanças

Recebi para parecer em: 13-11-80  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Setor de Documentação e Arquivo  
 R-575 | FL. 14 | RUP



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete do Presidente*

Em 03 de dezembro de 1980

Ofício nº P- 325/80

Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DE RESOLUÇÃO

Senhor Prefeito,

Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento de V.Exa., cópia da Resolução nº 575, originada do Projeto de Lei 051/80, de autoria da Mesa Diretora, aprovado na Reunião do dia 02 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos nossos votos de elevada estima e crescente admiração.

Atenciosamente,

Dr. JONAS DE CARVALHO

Presidente

Exmo.Sr.

Aluizio de Campos Costa

DD. Prefeito Municipal

Nesta

nlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-575	FL. 15	RCP





RESOLUÇÃO Nº 575

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1981, os subsídios e a representação dos Senhores Prefeito do Município, Presidente, 1º Secretário e Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica dos Municípios e Lei Complementar 25 de 02-07-75, com as modificações da Lei Complemen-tar 38 de 13-11-79.

Artigo 2º - Os subsídios compreendendo ( parte fixa, parte variável, sessões ' extraordinárias, ajuda de custo e ajuda de custo complementar), terã por base a que, a igual título for paga aos Senhores Deputados: ' Estaduais e corresponderá aos seguintes percentuais:  
2.1 - Prefeito do Município: 70% (setenta por cento)  
2.2 - Senhores Vereadores : 25% (vinte e cinco por cento)

Artigo 3º - A representação será atribuída pelo efetivo exercício das funções' nos seguintes valores:  
3.1 - Prefeito do Município: 2/3 (dois terços) de seu subsídio  
3.2 - Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal: 45% (quarenta e cinco por cento), dos subsídios dos Senhores Deputados Esta-duais, de acordo com o disposto nas Resoluções de nºs 507/79' e 528/80.

Artigo 4º - A parte variável do subsídio que não poderá ser inferior à parte fixixa, será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordiná-rias e à efetiva participação nas votações.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas com o valor obtido divividendo-se o total da parte variável por trinta, até o máximo de quatro por mês.

Artigo 6º - A atualização em decorrência dos reajustes dos subsídios dos Deputados Estaduais far-se-á por Ato da Mesa Diretora da Câmara, inclusiva, abrangendo sempre os subsídios e a representação do Senhor Prefeito do Município.

*025*  
*Américo Lumbel*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
e. 575	FL. 16	RUP



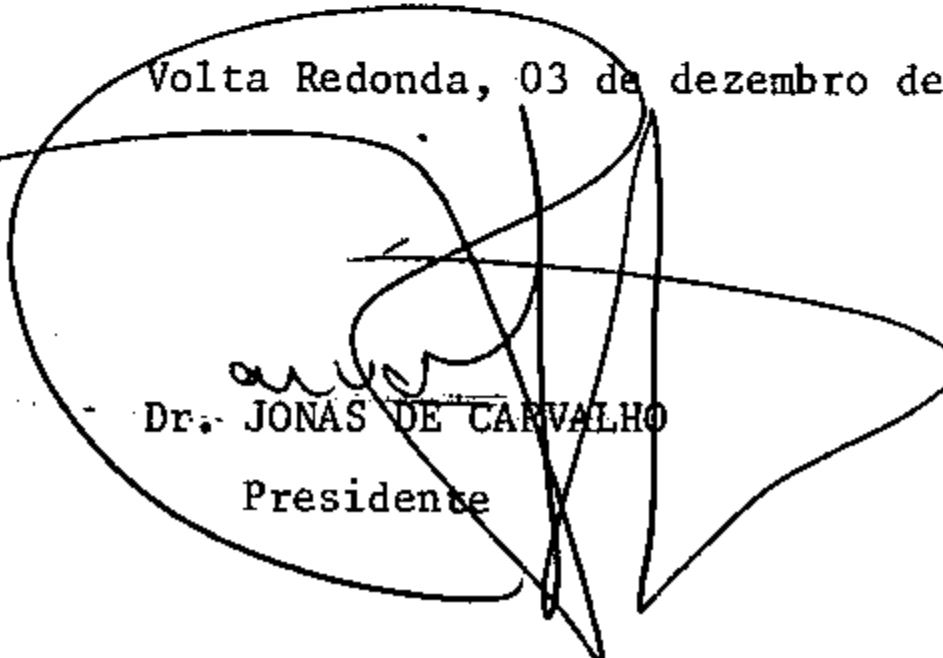


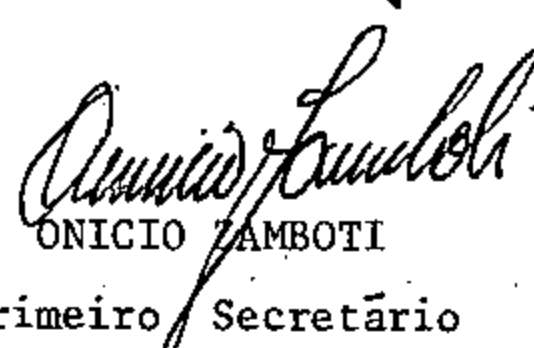
Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico- financeiro, futuros.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 1980

  
Dr. JONAS DE CARVALHO  
Presidente

  
ONÍCIO ZAMBOTI  
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução nº 051/80  
Autor: Mesa Diretora  
mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 515	FL. 17	RUP





RESOLUÇÃO Nº 575

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1981, os subsídios e a representação dos Senhores Prefeito do Município, Presidente, 1º Secretário e Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica dos Municípios e Lei Complementar 25 de 02-07-75, com as modificações da Lei Complementar 38 de 13-11-79.

Artigo 2º - Os subsídios compreendendo ( parte fixa, parte variável, sessões extraordinárias, ajuda de custo e ajuda de custo complementar), terão por base a que, a igual título ser paga aos Senhores Deputados Estaduais e corresponderá aos seguintes percentuais:

- 2.1 - Prefeito do Município: 70% (setenta por cento)
- 2.2 - Senhores Vereadores : 25% (vinte e cinco por cento)

Artigo 3º - A representação será atribuída pelo efetivo exercício das funções nos seguintes valores:

- 3.1 - Prefeito do Município: 2/3 (dois terços) de seu subsídio
- 3.2 - Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal: 45% (quarenta e cinco por cento), dos subsídios dos Senhores Deputados Estaduais, de acordo com o disposto nas Resoluções de nºs 507/79 e 528/80.

Artigo 4º - A parte variável do subsídio que não poderá ser inferior à parte fixa, será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à efetiva participação nas votações.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas com o valor obtido dividindo-se o total da parte variável por trinta, até o máximo de quatro por mês.

Artigo 6º - A atualização em decorrência dos reajustes dos subsídios dos Deputados Estaduais far-se-á por Ato da Mesa Diretora da Câmara, inclusive, abrangendo sempre os subsídios e a representação do Senhor Prefeito do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 575	FL. 18	RCF



*União Paulista*  
*[Handwritten signature]*

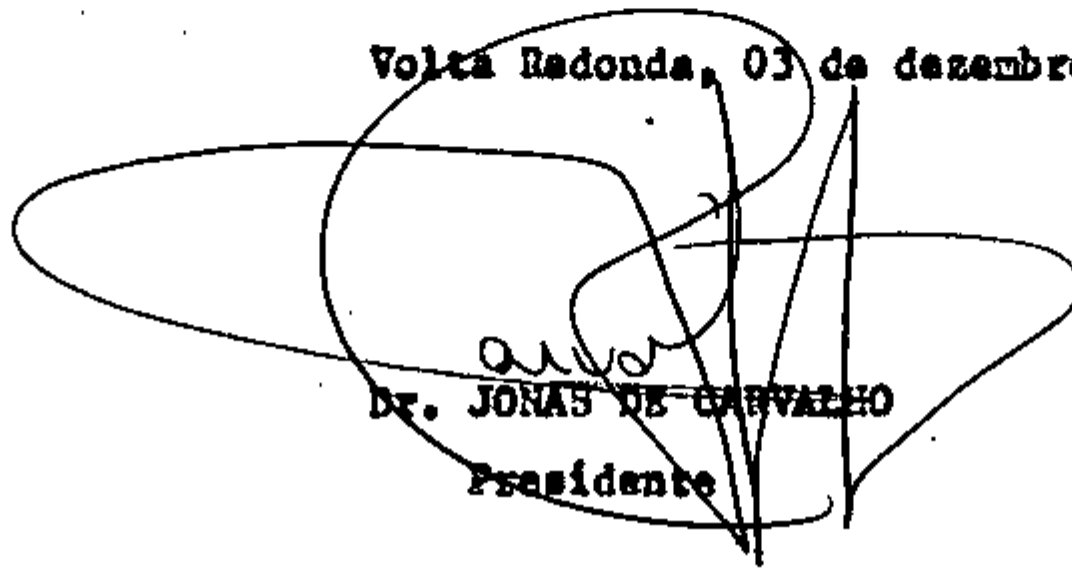


Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico- financeiro, futuros.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 1980

  
Dr. JONAS DE CARVALHO  
Presidente

  
ONÍCIO LAMBOTI  
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução nº 051/80  
Autor: Mesa Diretora  
ulam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 575	FL. 19	RCP





RESOLUÇÃO Nº 575

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e nós promulgamos a seguinte Re  
solução:

Artigo 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1981, os subsídios e a representação dos Senhores Prefeito do Município, Presidente, 1º Se  
cretário e Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, obser  
vadas as disposições contidas na Lei Orgânica dos Municípios e Lei  
Complementar 25 de 02-07-75, com as modificações da Lei Complemen  
tar 38 de 13-11-79.

Artigo 2º - Os subsídios compreendendo ( parte fixa, parte variável, sessões '   
extraordinárias, ajuda de custo e ajuda de custo complementar), te   
rã por base a que, a igual título ser paga aos Senhores Deputados '   
Estaduais e corresponderá aos seguintes percentuais:

- 2.1 - Prefeito do Município: 70% (setenta por cento)
- 2.2 - Senhores Vereadores : 25% (vinte e cinco por cento)

Artigo 3º - A representação será atribuída pelo efetivo exercício das funções '   
nos seguintes valores:

- 3.1 - Prefeito do Município: 2/3 (dois terços) de seu subsídio
- 3.2 - Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal: 45% (quarenta   
e cinco por cento), dos subsídios dos Senhores Deputados Esta-   
duais, de acordo com o disposto nas Resoluções de nºs 507/79 '   
e 528/80.

Artigo 4º - A parte variável do subsídio que não poderá ser inferior à parte fi   
xa, será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordiná   
rias e à efetiva participação nas votações.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas com o valor obtido di   
vidindo-se o total da parte variável por trinta, até o máximo de   
quatro por mês.

Artigo 6º - A atualização em decorrência dos reajustes dos subsídios dos Deputa   
dos Estaduais far-se-á por Ato da Mesa Diretora da Câmara, inclusi-   
ve, abrangendo sempre os subsídios e a representação do Senhor Pre  
feito do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-575	FL. 20	RUP



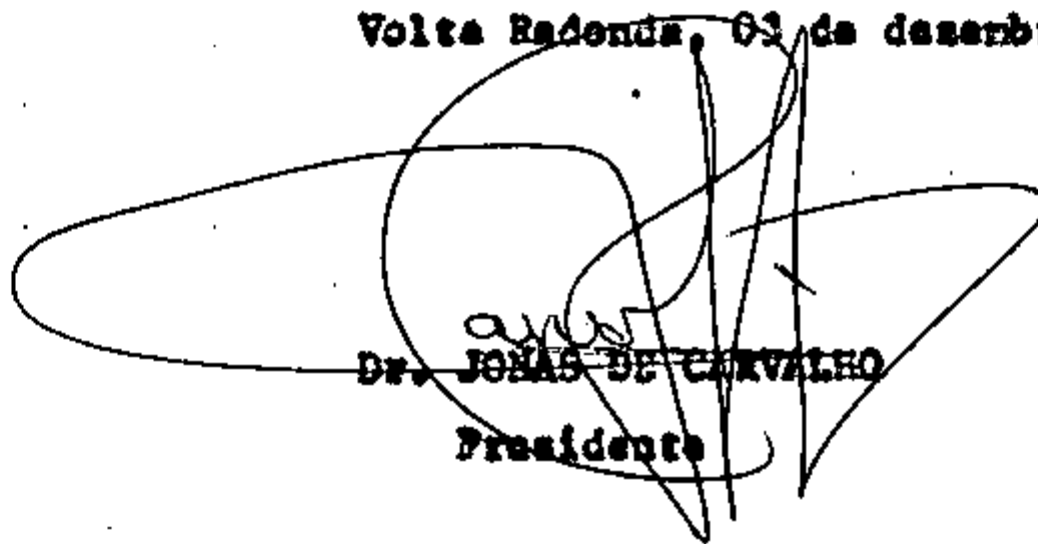


Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico- financeiro, futuros.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 1980



Dr. JONAS DE CARVALHO  
Presidente



ONÍCIO ZANBOTTI  
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução nº 051/80  
Autor: Mesa Diretora  
mlem/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-575	FL. 21	RCP



Journal "A Voz da cidade"

20-12-80

Indicação sugerindo estudos para a construção de uma ciclovia indo do Viaduto Nossa Senhora das Graças até a Ponte Alta, em Volta Redonda foi apresentada na Câmara do Município.

**Reativado**

**Ciclovia em**

**Volta Redonda**

O Clube do Professor de Barra do Piraí, há algum tempo, teve suas atividades paradas, voltou a ser reativado e já está anunciando sua nova diretoria, recentemente eleita.

Fundado em 1956, reconhecido de utilidade pública municipal em 1958 e estadual em 1960, o Clube do Professor de Barra do Piraí está novamente administrado pela seguinte diretoria:

Maria Beatriz Damasceno (Presidente), Maria dos Santos Souza (Vice-Presidente), de Oliveira Neves (1ª Tesoureira), Mercedes de Oliveira (2ª Tesoureira), Neusa Miranda de Souza (1ª Secretária) e Maria Emília Cunha Jacinto (2ª Secretária).

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Setor de Documentação e Arquivo

e	FL.	RCP
515	22	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Expediente

Ficha N.º 01

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 051/80

PROT. N.º 906/80

DATA ENTRADA

10 / 11 / 80

ANEXOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: Fixa os subsídios e a representação dos Senhores Prefeito do Município, Presidente, 1º Secretário e Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda.

ANDAMENTO:

Lido e considerado objeto de deliberação na reunião do dia 11-11-80. Despachado para as Comissões de Justiça e Finanças em 12-11-80 e recebido pelas mesmas em 13-11-80. Exarado parecer da Comissão de Finanças em 14-11-80. Exarado parecer de Justiça em 24/11/80.

Comunicado para a Ordem do Dia de 27/11/80. Na reunião do dia 27/11/80, foi aprovado em primeira votação, na reunião do dia 02/12/80, foi aprovado em segunda votação, trans formando-se em Resolução nº 575, e encaminhado para o Sr. Prefeito através do ofício nº P- 325/80, para seu conhecimento. Ao DDB archive-se em 03/12/80